

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA N° _____, DE 2025

Art. 1º O Objetivo 12 do Anexo ao Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 12.c:

“Meta 12.c: Garantir que a empregabilidade e a renda média dos egressos de cursos da EPT aumente em, no mínimo, dez pontos percentuais.”

JUSTIFICAÇÃO

A qualidade e a adequação da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), foco do Objetivo 12, devem ser medidas por seu impacto real na vida dos egressos. Aumentar a empregabilidade e a renda média dos concluintes demonstra que a formação está alinhada às demandas do mercado de trabalho e contribui efetivamente para o desenvolvimento socioeconômico dos estudantes e do País. Esta meta estabelece um indicador claro e focado em resultados para avaliar a eficácia da EPT.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 3 9 3 2 0 8 6 5 0 0 *